São Paulo, 5 de novembro de 2026

REGULAMENTO DA CAMPANHA VALE BÔNUS BLACK FRIDAY 2026

Compras de 05/11/2026 a 11/11/2026 e resgate em 27/11/2026

1. DA CAMPANHA VALE BÔNUS BLACK FRIDAY

1.1 A presente campanha "Vale Bônus Black Friday" ("Campanha") é realizada pelo **GRUPO CASAS BAHIA** ("**CASAS BAHIA**") sociedade inscrita no CNPJ sob nº 33.041.260/0652-90, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12995, 2º Andar – Bloco 1 – Conjunto 1 e 3, CEP 04.578-911, Brooklin Paulista, São Paulo – SP.

1.2. Durante o período da Campanha, as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que cumpram todas as condições previstas neste Regulamento e que adquiram os Produtos Participantes no site www.casasbahia.com.br e no aplicativo **CASAS BAHIA**, durante o Período de Compra, conforme divulgado na Landing Page da Campanha (https://www.casasbahia.com.br/lp/11-11), receberão um Vale Bônus de até R$ 500,00 (quinhentos reais), enviado ao e-mail de cadastro, para utilização exclusivamente em 27/11/2026, nos termos deste Regulamento.

1.3. Os Produtos Participantes são todos os produtos disponíveis no site e aplicativo **CASAS BAHIA**, vendidos e entregues diretamente pela **CASAS BAHIA**, nos termos do item 4. Cabe exclusivamente ao consumidor verificar, no momento da compra, a disponibilidade dos produtos e o atendimento às condições previstas neste Regulamento.

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão consideradas válidas para participação na Campanha as compras de Produtos Participantes, com pagamento aprovado e confirmado, realizadas no site e aplicativo **CASAS BAHIA**, no período de 05/11/2026 a 11/11/2026, das 00h00 às 23h59 (horário de Brasília) ("Período de Compra").

2.2. O Vale Bônus será enviado ao e-mail de cadastro do Participante na **CASAS BAHIA** até o dia 23/11/2026.

2.3. O resgate do Vale Bônus será válido exclusivamente para compras realizadas no dia 27/11/2026 ("Período de Resgate"), das 00h00 às 23h59 (horário de Brasília), conforme quadro-resumo abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Compras (Período de Compra)	05/11/2026 a 11/11/2026
Envio do Vale Bônus por e-mail	Até 23/11/2026
Resgate do Vale Bônus (Período de Resgate)	27/11/2026

3. DA MECÂNICA – VALE BÔNUS BLACK FRIDAY

3.1. O Participante que adquirir Produtos Participantes no Site, durante o Período de Compra, em valor igual ou superior a R$ 300,00 (trezentos reais), receberá um Vale Bônus no e-mail de cadastro, até o dia 23/11/2026, desde que atendidas todas as condições previstas neste Regulamento.

3.2. O Vale Bônus somente será enviado para compras com pagamento aprovado. O envio ocorrerá após o decurso do prazo legal para exercício do direito de arrependimento, quando aplicável. Após o envio do Vale Bônus, eventual cancelamento, troca, devolução ou desistência da compra original não acarretará seu cancelamento ou invalidação.

3.3. O valor do Vale Bônus será variável, de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 500,00 (quinhentos reais), e será definido conforme o valor da compra realizada no Período de Compra, de acordo com a tabela abaixo:

Valor da Compra	Vale Bônus
R$ 300,00 a R$ 699,99	R$ 100,00
R$ 700,00 a R$ 1.199,99	R$ 200,00
R$ 1.200,00 a R$ 1.799,99	R$ 300,00
R$ 1.800,00 a R$ 2.499,99	R$ 400,00
Acima de R$ 2.500,00	R$ 500,00

3.4. Para fins de enquadramento nas faixas da tabela acima, será considerado o valor total dos Produtos Participantes adquiridos em cada pedido realizado durante o Período de Compra, vinculado a um único CPF, incluindo o valor dos produtos, frete e serviços eventualmente contratados. Não haverá somatório de pedidos distintos para fins de apuração do benefício.

3.5. O Vale Bônus poderá ser utilizado exclusivamente em compras realizadas no site e aplicativo **CASAS BAHIA** durante o Período de Resgate. Para utilização do benefício, o valor remanescente a ser pago pelo Participante deverá corresponder a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor total do pedido, condição validada no momento da finalização da compra.

3.6. O Vale Bônus não é cumulativo com descontos concedidos para pagamentos realizados via Pix.

3.7. O Vale Bônus será disponibilizado mediante código de cupom único e terá validade exclusiva para utilização em 27/11/2026. O benefício é de uso único, pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, cedido ou transferido a terceiros. Caso não seja utilizado dentro do período de validade, perderá automaticamente sua eficácia, sem direito a reembolso, compensação ou qualquer outro crédito.

4. PRODUTOS PARTICIPANTES

4.1. Participam da presente Campanha todos os produtos disponíveis no site e aplicativo **CASAS BAHIA**, vendidos e entregues diretamente pela **CASAS BAHIA**, observadas as condições previstas neste Regulamento.

4.1.1. A disponibilidade de Produtos dependerá do estoque, podendo haver variação de cor/modelo ou indisponibilidade dos Produtos.

4.2. Para participação na presente Campanha, os Produtos deverão ser adquiridos exclusivamente por meio do Site e aplicativo da **CASAS BAHIA**, desde que vendidos e entregues diretamente pela **CASAS BAHIA**, não sendo elegíveis produtos adquiridos por meio de marketplaces, inclusive aqueles disponibilizados no ambiente digital da **CASAS BAHIA** por vendedores terceiros, ou por quaisquer outros canais de terceiros.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA GANHAR O VALE BÔNUS

5.1. Para participar da Campanha e receber o Vale Bônus, o interessado deverá seguir os seguintes passos:

a) Possuir ou realizar um cadastro ativo na **CASAS BAHIA**, seja pelo aplicativo, loja física ou site www.casasbahia.com.br;

b) Adquirir um ou mais Produtos Participantes descritos no Item 4 acima, no Site, durante o Período de Compra indicado no item 2.1, em valor igual ou superior a R$ 300,00 (trezentos reais).

c) Utilizar o Vale Bônus exclusivamente no Período de Resgate (27/11/2026), em compras de produtos vendidos e entregues pela **CASAS BAHIA**, observado que o valor remanescente a ser pago pelo Participante deverá corresponder a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor total do pedido, condição validada no momento da finalização da compra.

d) O Vale Bônus, caso aplicável, será enviado ao e-mail de cadastro nos prazos previstos nesse Regulamento.

5.2. Caberá exclusivamente ao Participante verificar se todos os dados descritos no Item acima estão corretos, sob pena de não receber o Vale Bônus. A **CASAS BAHIA** não se responsabiliza pela informação incorreta indicada, pelo consumidor, dos dados pessoais requeridos.

5.3. O resgate do Vale Bônus somente será válido no Período de Resgate (27/11/2026), não podendo ser utilizado em outras datas.

5.4. Para prevenir e evitar fraudes, o nome e o CPF do Participante devem, necessariamente, coincidir com aqueles constantes na Nota Fiscal e no cadastro da **CASAS BAHIA**. Não serão elegíveis compras de produtos usados, de saldo ou que não tenham sido realizadas diretamente no Site da **CASAS BAHIA**.

5.5. Não farão jus ao recebimento do Vale Bônus os Participantes que:

(i) não atenderem aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento;

(ii) realizarem compras em desacordo com as condições estabelecidas para a Campanha;

(iii) fornecerem informações incorretas, incompletas ou inverídicas;

(iv) praticarem qualquer ato considerado fraudulento, abusivo ou contrário à boa-fé, a exclusivo critério da **CASAS BAHIA**;

(v) possuírem pedidos com pagamento não aprovado ou não confirmado durante o Período de Compra;

(vi) tiverem seus pedidos cancelados, estornados ou objeto de exercício do direito de arrependimento antes da verificação de elegibilidade e do envio do Vale Bônus; e

(vii) deixarem de observar quaisquer das condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. Após a validação da elegibilidade e o efetivo envio do Vale Bônus ao Participante, eventual cancelamento, devolução, troca ou desistência da compra original não acarretará a perda, cancelamento ou invalidação do benefício concedido.

5.6. Caso seja solicitado pela **CASAS BAHIA**, para ter direito ao recebimento do Vale Bônus, o Participante deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou comprovante de aquisição original do Produto, bem como qualquer outro documento que a **CASAS BAHIA** venha a entender necessário, visando evitar fraudes na Campanha.

5.7. O Vale Bônus será enviado ao e-mail de cadastro do Participante elegível até o dia 23/11/2026, desde que atendidas as demais condições previstas neste Regulamento

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Este Regulamento estará disponível no site da **CASAS BAHIA**: https://www.casasbahia.com.br/l/regras-regulamentos.aspx

6.2. Ao participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão automaticamente:

6.2.1. Reconhecendo que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser armazenados e utilizados pela **CASAS BAHIA** e demais empresas pertencentes ao grupo econômico para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Campanha bem como demais utilizações previstas nas Políticas de Privacidade da **CASAS BAHIA**.

6.2.2. Reconhecem e aceitam expressamente que a **CASAS BAHIA** não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha.

6.2.3. A **CASAS BAHIA** não se responsabiliza por erros de digitação ou dados, problemas com software, hardware ou serviço de internet passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta Campanha e por questões atinentes à aprovação do pagamento pela instituição bancária, caso este seja realizado via cartão de crédito ou débito, limitando-se a veicular as informações passadas pela instituição financeira emissora do cartão.

6.3. Caso receba o Vale Bônus, nos termos deste Regulamento, o Participante estará automaticamente autorizando a **CASAS BAHIA** ao uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, do seu nome, imagem e som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação desta Campanha, pelo período de 01 (um) ano, contado do dia de seu cadastro.

6.4. Não poderão participar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade e/ou pessoas jurídicas.

6.5. Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante perderá o direito ao recebimento do Vale Bônus, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto em lei.

6.6. A presente Campanha não é cumulativa com outras ações e promoções, exceto se aqui previsto expressamente.

6.7. As dúvidas e/ou questões resultantes da compra e entrega dos Produtos Participantes, bem como do recebimento do Vale Bônus, caso elegível, poderão ser realizadas através dos seguintes canais:

Canal	Central de Atendimento	Whatsapp
Site e Aplicativo Casas Bahia	**4003-4336** **RJ e Região: 0800-200-4336** **Atendimento disponível de segunda a sexta das 8h às 22h,** **sábado das 9h às 20h, exceto feriados.**	**(21) 99502-7179** **Atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**
Lojas Físicas	**4003-4336** **Atendimento disponível de segunda a sexta das 8h às 20h, sábado das 9h às 18h, exceto feriados.**	

6.8. O presente Regulamento poderá ser alterado, bem como a Campanha suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por iniciativa da **CASAS BAHIA** por motivo de força maior ou por quaisquer fatores que, a seu critério, possam afetar a sua viabilidade, continuidade ou regular condução, mediante atualização deste Regulamento.

6.9. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei Federal 5.768/71.

6.10. A participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.11. É responsabilidade exclusiva da **CASAS BAHIA** as informações, disponibilidade e qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos pela **CASAS BAHIA** e condições de elegibilidade desta Campanha. A **CASAS BAHIA** somente é responsável pelo envio do Vale Bônus aos Participantes após a devida apuração, não se responsabilizando desta forma em realizar qualquer envio de Vale Bônus aos Participantes caso haja informações incorretas apresentadas pelos Participantes ou caso não cumpram com os requisitos indicados neste Regulamento.

6.12. Não poderão participar desta Campanha os colaboradores da **CASAS BAHIA**, bem como de quaisquer empresas diretamente envolvidas na sua concepção, desenvolvimento, operacionalização ou execução, incluindo prestadores de serviços e parceiros relacionados à Campanha, sendo a identificação dessa condição realizada por meio de verificação e cruzamento de informações cadastrais e bases internas, a qualquer tempo.

6.13. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Participante para solução de quaisquer dúvidas ou questões relativas à Campanha, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Atenciosamente,

GRUPO CASAS BAHIA S.A.